



LEI MUNICIPAL Nº 1764 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos aos hospitais filantrópicos do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a destinar recursos aos hospitais filantrópicos do Município, desde que previstos no Programa Orçamento como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: O valor dos respectivos repasses serão delineados por Decreto regulamentador do Chefe do Executivo, obedecido as necessidades de cada ente hospitalar e a sua amplitude, observado as condições previstas na Lei Fiscal e na LDO.

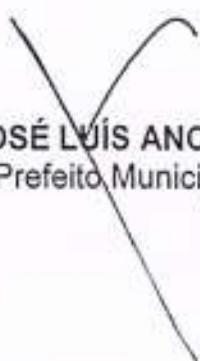
Art. 2º - Entende-se como hospitais beneficiados a Casa de Caridade Santa Rita, Cruz Vermelha Brasileira e Hospital e Maternidade Maria de Nazaré.

Art. 3º - Como os hospitais já recebem os recursos através de seus respectivos convênios e contratos, através de lei ampla orçamentária, a presente autorização reveste-se de lei específica, o Decreto regulamentador deverá retroagir aos seus respectivos instrumentos.

Art. 4º - Os recursos correrão a conta de dotação orçamentária própria seja do orçamento do Município, seja do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 198/2010

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves